ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 04/15/07/2019
VISTO

Lei nº 1.993 De 04 de julho de 2019.

INSTITUI O DIA DO "SÃO PEDRO DO JACARÉ", A SER COMEMORADO NO DIA 29 DE JUNHO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecido o Dia do "São Pedro do Jacaré" no Município de Cabedelo, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho.

Parágrafo único. Esta data passa a constar no Calendário Cultural de Eventos do Município.

Art 2º Tornar a procissão marítima do São Pedro do Bairro do Jacaré em patrimônio cultural da cidade de Cabedelo.

Art 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de julho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito